

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. Below this, there is a circular gear with a stylized figure of a person working inside it. The shield is flanked by a laurel wreath on the right and a banner at the bottom that reads "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 983 / 2004

DE 1º / 12 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 983, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Dá o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Cultural da Explanada do Mondubim – ADECEM e adota providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Cultural da Explanada do Mondubim – ADECEM , fundado em 20 de Setembro de 2004, CNPJ Nº 07.087.627/0001-70, localizado na Rua 14, 80, Bairro Conjunto Industrial, em Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2004.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

AFIXADO

EM: 1º de Dezembro de 2004


Cândia Maria Nery
Mat. 2175

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 043/2004
- DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO
SÉRGIO COSTA LIMA.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 030/2004


“Dá o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Cultural da Explanada do Mondubim – ADECEM e adota providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Cultural da Explanada do Mondubim – ADECEM , fundado em 20 de Setembro de 2004, CNPJ Nº 07.087.627/0001-70, localizado na Rua 14, 80, Bairro Conjunto Industrial, em Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 30 de Novembro de 2004.


João José Pinto
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2004 – DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO SÉRGIO COSTA LIMA